

**ANEXO VII DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE
PEDAGOGIA, DOCÊNCIA E GESTÃO EDUCACIONAL, DA UNICENTRO, CAMPUS
UNIVERSITÁRIO DE GUARAPUAVA**

ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, às _____, na sala _____, Campus _____, na presença da Banca Examinadora presidida pelo/a professor/a _____, e composta pelo/a examinador/a 1, professor/a _____ e pelo/a examinador/a 2, professor/a _____,

_____ a _____ acadêmica _____ apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: _____ como requisito curricular indispensável para a integralização do Curso de Graduação em Pedagogia. Após reunião em sessão reservada, a Banca Examinadora deliberou e decidiu pela _____

_____ do referido trabalho, divulgando o resultado formalmente ao acadêmico/a _____ e demais _____ presentes, considerando as observações:

_____ (Registrar, nas observações, a aprovação na versão escrita, a partir dos critérios pré-estabelecidos; registrar, caso a versão escrita, tenha sido avaliada na forma de publicação em revista ou afins. Registrar a aprovação na defesa oral). E eu, na qualidade de Presidente da Banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos examinadores e pela acadêmica.

Presidente da Banca – Orientador/a

Examinador/a 01

Examinador/a 02

Acadêmico/a



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 084/2018-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio Não Obrigatório do Curso de Pedagogia, *Campus* Universitário Santa Cruz e *Campi* Avançados, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Parecer nº 229/2018-CONSET/SEHLA/G, de 13 de novembro de 2018, contido no Protocolo nº 10523/2018, de 2 de outubro de 2018,


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio Não Obrigatório do Curso Pedagogia, *Campus* Universitário Santa Cruz e *Campi* Avançados, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução Nº 136/2010-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, de 7 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.


Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E CAMPI AVANÇADOS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2018

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E *CAMPI* AVANÇADOS..... 4

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 4

CAPÍTULO II

DO CONCEITO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DA CARACTERIZAÇÃO, PARA O CURSO DE PEDAGOGIA..... 4

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 5

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 5

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 6

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 7

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 7

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 9

CAPÍTULO IX

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA CATEGORIA EM CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO..... 10

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS..... 10



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 084/2018-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E CAMPI AVANÇADOS, DA UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio Supervisionado não Obrigatório, do Curso de Pedagogia, *Campus* Universitário Santa Cruz e *Campi* Avançados da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas pela resolução nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008; Anexo IV, da Resolução nº 16-COU/UNICENTRO, de 7 de janeiro de 2009, por este Regulamento e pela legislação vigente.

Art. 2º Este Regulamento estabelece um conjunto de princípios gerais de orientação para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio Supervisionado não Obrigatório, do Curso de Pedagogia, *Campus* Universitário Santa Cruz e *Campi* Avançados, com vistas a normatizar e estabelecer um sistema próprio que garanta o planejamento, a assistência, a execução, a avaliação e a validação, imprescindíveis à formação do profissional pedagogo.

CAPÍTULO II

DO CONCEITO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DA CARACTERIZAÇÃO PARA O CURSO DE PEDAGOGIA

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, em Pedagogia, faz parte do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia: Docência e Gestão da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela resolução nº 18-CEPE/UNICENTRO.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Pedagogia é obrigatório e sua carga horária, conforme Projeto Político Pedagógico do Curso de Pedagogia UNICENTRO, *Campus* Santa Cruz, é cumprida dentro do período letivo como requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do Curso.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, em Pedagogia envolve Coordenador de Estágio do Curso, Docentes das disciplinas de Estágio, Discentes do Curso e os Supervisores de Campo na Entidade Concedente.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, em Pedagogia, constitui-se



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

um momento de interação, análise e produção de conhecimento sobre os diversos campos de atuação do pedagogo e das atividades educativas desenvolvidas na docência e gestão:

- I – na Educação Infantil;
- II – nos anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- II – nas instituições educacionais escolares e não-escolares.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório tem como objetivo propiciar ao acadêmico a vivência de situações profissionais, nas diferentes áreas de atuação do pedagogo por meio de:

- I – articulação dos conhecimentos teóricos/práticos na efetivação da *práxis* educativa;
- II – fortalecimento entre o espaço de formação e o campo de atuação do pedagogo;
- III – participação em situações reais de trabalho em instituição escolar e não-escolar, que desenvolvem atividades pedagógicas, considerando suas múltiplas dimensões e tendo como eixo os processos educativos e de ensino-aprendizagem;
- IV – planejamento e desenvolvimento de projetos de atividades pedagógicas no âmbito da docência e da gestão na Educação Básica;
- V – articulação entre as diferentes áreas do conhecimento num processo permanente de ação-reflexão-ação, que estimule o discente a propor soluções para problemas concretos; e
- VI – consolidação de práticas investigativas, interventivas e avaliativas voltadas para a diversidade.

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 8º Constituem Campos de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, do Curso de Pedagogia, Instituições Escolares, como os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Públicas Estaduais e Instituições não-escolares como empresas, Ongs, hospitais, entidades de pesquisa ou similares, preferencialmente da rede pública, que possibilitem aos discentes condições de aprimoramento para o exercício profissional e Laboratórios Pedagógicos vinculados ao Departamento de Pedagogia

§ 1º São considerados Campos de Estágio as instituições que oferecem atividades na modalidade presencial.

§ 2º Os Campos de Estágio são definidos pelo Coordenador de Estágio junto com os docentes das disciplinas de estágio.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 9º Consideram-se atividades próprias de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

- I – observação nas instituições concedentes de estágio;
- II – regência e demais atividades na instituição concedente;
- III – realização de atividades extraclasse.

§ 1º Entende-se por **observação das instituições concedentes de estágio** as atividades de caráter participativo, na qual o discente conhece o funcionamento da instituição, bem como obtém dados do contexto social e observa a atuação didático-pedagógica dos profissionais envolvidos.

§ 2º Entende-se por **regência e demais atividades na instituição concedente** as ações em que o discente desempenha a função pedagógica no Campo de Estágio com acompanhamento do Professor da Disciplina de Estágio ou o Coordenador do Estágio.

I – O Coordenador de estágio do Curso, junto com os professores de estágio apresentam plano de estágio com cronograma de acompanhamento da regência de seus alunos, para ser aprovado pelo Conselho Departamental do DEPED/G.

Art. 10. Para a realização do Estágio, considera-se que a carga horária obrigatória deve ser distribuída da seguinte maneira:

I – carga horária da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório a ser cumprida em sala de aula, na Universidade, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia;

II – carga horária a ser cumprida no Campo de Estágio.

Parágrafo único. Em cada ano, a frequência mínima exigida do acadêmico é igual ou superior a 75% para a carga horária da disciplina de Estágio Supervisionado e de 100% para a carga horária a ser cumprida no Campo de Estágio.

Art. 11. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, do Curso de Pedagogia, são desenvolvidas na cidade da oferta do Curso.

Parágrafo único. Nos casos em que a disciplina de Estágio Supervisionado se mostre viável e com melhor aproveitamento pedagógico, poderá ser realizado o estágio em cidade diferente da oferta do Curso, respeitando-se o Projeto Político Pedagógico, e não onerando financeiramente a Instituição.

Art. 12. Quanto à contratação de seguro contra acidentes pessoais, em ambos os casos de Estágio, são obedecidos os termos da legislação vigente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 13. Os documentos necessários para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório são:

I – apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;

II – termo de compromisso entre o aluno e a Entidade Concedente com interveniência do Departamento de Pedagogia;

III – plano de Estágio com aprovação do Professor da Disciplina de Estágio e do responsável pela Instituição;

IV – fichas de frequência de observação, de regência e de avaliação, assinadas pelo Professor Regente ou responsável pela Instituição;

V – relatório final do Estágio, contendo descrição e reflexão acerca da experiência em campo.

§ 1º É de responsabilidade do Coordenador de Estágio do Curso o encaminhamento do conjunto de documentos aos professores das disciplinas de estágio.

§ 2º É de responsabilidade do Professor da Disciplina de Estágio do Curso de Pedagogia o encaminhamento, aos discentes, dos documentos necessários para a realização.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 14. A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório tem a seguinte composição:

I – Departamento do Curso de Pedagogia;

II – Colegiado do Curso de Pedagogia;

III – Coordenador de estágio supervisionado do Curso;

IV – Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado;

V – Supervisor de Campo na Entidade Concedente.

Art. 15. Ao Departamento Pedagógico a que está vinculado o Curso compete:

I - designar o coordenador de estágio do Curso com carga horária de duas horas-aula;

Art. 16. Ao Colegiado do Curso de Pedagogia compete:

I – Coletivamente, discutir as questões fundamentais do Estágio, provocado pelos professores da disciplina ou pelo Coordenador de Estágio;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 17. Ao Coordenador de estágio supervisionado do Curso compete:

I – designar o Professor da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

II – reunir professores da disciplina de estágio para formação, articulação com os campos de estágio;

II – encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, a listagem dos acadêmicos que cumpriram a carga horária prevista na matriz curricular do Curso para Estágio Curricular Supervisionado;

III – identificar os Campos de Estágio e providenciar a inserção dos estudantes neles;

IV – arquivar por tempo determinado (5 anos) os resultados das avaliações do Estágio: relatórios em CD, cópias das fichas de frequência e das fichas de avaliação coletadas pelo Professor de Estágio Supervisionado.

Paragrafo único. Para exercer suas atividades o Coordenador terá 2 horas/aulas semanais no Plano Individual de Atividades Docentes – PIAD.

Art. 18. Compete ao Professor da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

I – coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do Estágio;

II – apresentar este regulamento aos discentes do Curso e Supervisores de Estágio das Unidades Concedentes;

III – manter o coordenador de estágio do Curso permanentemente informado sobre o andamento das atividades do Estágio;

IV – visitar os locais de Estágio e elaborar a programação dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios;

V – orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino e projetos feitos pelos discentes, em consonância com o Professor Regente e com as necessidades propostas pela instituição em que o Estágio se realiza;

VI – visitar o local de Estágio durante o período de regências, a fim de acompanhar e avaliar o desempenho do discente;

VII – coletar para serem arquivados no DEPED os resultados das avaliações do Estágio: relatórios, cópias das fichas de frequência e das fichas de avaliação;

VIII – participar da solução de possíveis casos omissos no presente regulamento, junto ao Conselho Departamental do Curso de Pedagogia;

IX – zelar pela observância e pelo cumprimento dos termos de compromisso entre a Instituição Concedente de Estágio e a UNICENTRO; e

X – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 19. Os discentes são orientados pelo Professor da Disciplina de Estágio, auxiliado, quando for o caso, pelo Supervisor de Campo, indicado pela Unidade Concedente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 20. Ao Discente/Estagiário compete:

I – conhecer e cumprir o regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

II – entregar o Termo de Compromisso;

III – elaborar o plano de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, com o auxílio do Professor da Disciplina de Estágio;

IV – manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver, pautando-se sempre na ética profissional;

V – manter contato permanente com o Professor da Disciplina de Estágio, informado sobre qualquer situação decorrente do Estágio;

VI – comprovar o cumprimento das atividades de observação e regência de classe, por meio da ficha de frequência devidamente assinada pelo Professor Regente de turma e carimbadas;

VII – apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, com antecedência mínima estipulada pelo Professor da Disciplina de Estágio, para análise, acompanhamento e aprovação;

VIII – cumprir, individualmente, todas as práticas de ensino previstas neste Regulamento;

IX – atender às normas da Entidade Concedente do Estágio;

X – responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer atitude lesiva durante a vigência do Estágio;

XI – elaborar relatório final de estágio e entregar uma cópia digitalizada ao Professor de Estágio junto com cópia da ficha de avaliação do Supervisor de Estágio e/ou Professor Regente e cópia da ficha de frequência;

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 21. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do discente, face ao previsto nos respectivos planos/projetos de Estágio.

Art. 22. A avaliação do discente deve ser processual, considerando suas participações nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, bem como sua reflexão demonstrada a respeito das práticas pedagógicas, desenvolvidas por ele e pelos demais discentes em Campo de Estágio, junto com a elaboração e entrega do relatório de estágio.

Art. 23. São aprovados os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% nas aulas ministradas na universidade e cumprimento integral (100% de presença) das atividades de Campo de Estágio.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência no desempenho do acadêmico no Campo de Estágio considera-se esse reprovado, sem possibilidade de Exame.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IX

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA CATEGORIA EM CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 24. Consideram-se atividades próprias de Estágio Supervisionado Não Obrigatório:

I – atividades relacionadas à pesquisa de cunho educativo, etnográfico e de naturezas afins;

II – desenvolvimento de projetos em instituições não-escolares como hospitais, empresas, ONGs, penitenciárias, casas de repouso, entre outros;

III – serviços relacionados à organização, assessoramento e gestão pedagógica/institucional para outros cursos de licenciaturas e/ou bacharelado no âmbito da Instituição;

IV – planejamento e exercício de atividades relativas ao magistério em todos os níveis de ensino, em suas dimensões de ensino, pesquisa e extensão;

V – elaboração de relatórios, planos, projetos e trabalhos sobre assuntos pedagógicos e de outros temas relacionados à área das humanidades;

VI – outras atividades ligadas, direta ou indiretamente, aos itens mencionados acima, reconhecidamente relacionadas ao trabalho do pedagogo ou a difusão do conhecimento pedagógico; e

VII – estágio em Departamento Pedagógico, auxiliando administrativamente (arquivar, redigir, receber e elaborar correspondências, encaminhar documentos, atender ao público, atender ao telefone, entre outras atividades).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Pedagogia.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.


Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.

10

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 002/2026-SEHLA/G/UNICENTRO, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Aprova Ad Referendum do CONSET/SEHLA/G o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;
considerando o contido no Protocolo nº 5974/2026, de 6 de março de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum do CONSET/SEHLA/G o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução Nº 081/2018-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, de 7 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof. Dr. Odinei Fabiano Ramos,
Diretor do SEHLA/G.
Portaria 111/2023-GR-UNICENTRO

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNICENTRO

2026

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ

TÍTULO ÚNICO

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – é um componente curricular obrigatório do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Campus Santa Cruz.

Parágrafo único. Trata-se de trabalho científico de graduação, resultado de atividade de pesquisa, elaborado individualmente por cada acadêmico/a do curso, sob a orientação de um/a docente da UNICENTRO, preferencialmente pertencente ao Departamento de Pedagogia deste campus.

Art. 2º O TCC deverá ser apresentado em formato de **artigo científico** (Anexo I).

§ 1º Os critérios da produção científica estabelecida pelo Departamento de Pedagogia seguirão as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, conforme última atualização.

§ 2º O artigo científico deve ter o **mínimo de 12 páginas e o máximo de 30 páginas**, sem contar as referências bibliográficas.

Art. 3º – A Banca Examinadora do TCC será composta pelo/a professor/a orientador/a e por mais dois professores indicados, em comum acordo com o/a acadêmico/a, doravante denominado/a também como orientando/a.

§ 1º A banca deverá ser composta por docentes do Ensino Superior, preferencialmente do Curso de Pedagogia da UNICENTRO, ou da Educação Básica, quando houver relação com o objeto da pesquisa.

§ 2º Quando o/a professor/a orientador/a não for membro do Departamento deste Curso, os demais membros necessariamente deverão sê-lo.

§ 3º Poderá haver dispensa da etapa de avaliação do trabalho escrito por banca examinadora, mediante a publicação do trabalho em Revista Acadêmica com Qualis/Capes, ou capítulo de livro com Conselho Editorial e ISBN, ou em eventos científicos com Qualis, na área de Educação ou afins, na modalidade artigo completo.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 4º Em nenhuma situação o/a acadêmico/a será isento da **apresentação oral do TCC** perante banca examinadora.

§ 5º Para solicitação do que trata o § 3º, o/a acadêmico/a, em concordância com o/a professor/a orientador/a, deve abrir **protocolo digital**, endereçado ao Departamento de Pedagogia, até o último dia do primeiro semestre letivo do quarto ano do curso, apresentando os respectivos comprovantes.

Art. 4º Os objetivos essenciais do **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC** são:

- I – oportunizar o aprofundamento científico no campo de saber próprio da Pedagogia;
- II – propiciar a iniciação à produção de conhecimento científico;
- III – proporcionar meios para o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- IV – sistematizar os conhecimentos obtidos no decorrer do curso, por meio de metodologias apropriadas;
- V – subsidiar e garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional do/a Pedagogo/a, inserida na dinâmica da realidade local, regional, nacional e global;
- VI – promover a socialização e divulgação das produções acadêmico-científicas do curso.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

Art. 5º A pesquisa que dá origem ao **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC** deve estar relacionada com a área da educação e com a formação e a atuação profissional do/a acadêmico/a em Pedagogia.

Parágrafo único. As disciplinas **Pesquisa em Educação I** e **Pesquisa em Educação II**, componentes curriculares previstos no segundo e terceiro anos do curso, fornecem bases e subsídios para o que trata o caput, e sua integralização não se constitui pré-requisito para o desenvolvimento do TCC, que segue dinâmica própria estabelecida entre orientador/a e orientando/a.

Art. 6º Cabe ao/à acadêmico/a, durante o segundo ou terceiro ano do curso, procurar um/a docente para orientação do seu **TCC**.

§ 1º A orientação será oficializada por meio da assinatura do **Termo de Compromisso** (Anexo II), por parte do/a acadêmico/a e do/a professor/a orientador/a.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 2º Fica resguardado ao/à acadêmico/a o direito de mudar/trocar de professor/a orientador/a, mediante solicitação formal e justificada à **Coordenação de TCC**, até o término do terceiro ano letivo do curso.

§ 3º Cabe ao **DEPED/G** garantir que, no segundo semestre do terceiro ano do curso, nenhum/a acadêmico/a esteja sem professor/a orientador/a.

Art. 7º O **Projeto de Pesquisa** (Anexo III), elaborado com auxílio da disciplina **Pesquisa em Educação II**, será construído de forma colaborativa entre o/a docente da disciplina e o/a professor/a orientador/a.

Parágrafo único. Em caso de discordância teórico-metodológica entre docente e orientador/a, prevalecerão as orientações do/a professor/a orientador/a para a realização do TCC, ficando resguardadas as prerrogativas do/a docente da disciplina de pesquisa para fins de avaliação na referida disciplina.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 8º O trabalho completo e corrigido deve ser encaminhado pelo/a acadêmico/a ao/à professor/a orientador/a, em cópia digital, por meio da **plataforma de correção do TCC on-line**, nas datas definidas pela Coordenação de TCC do Curso de Pedagogia, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** antes do término do ano letivo.

Parágrafo único. Estão dispensados do que estabelece o caput os casos previstos nos §§ 3º a 5º do **Art. 3º** deste Regulamento.

Art. 9º O resultado da avaliação feita pela banca será registrado em **Ata** (Anexo IV) e deverá ser divulgado ao/à acadêmico/a logo após a defesa do trabalho.

Art. 10 O processo de avaliação deverá ocorrer por meio do **sistema de correção on-line**, cabendo ao/à acadêmico/a realizar a postagem e aos membros da banca realizar as correções segundo cronograma aprovado pelo **Conselho Departamental – CONDEP/DEPED/G**, disponibilizado pela Coordenação de TCC.

§ 1º Na eventualidade de indisponibilidade ou problemas técnicos com o referido sistema, os envios dos textos e respectivas correções dar-se-ão por **e-mail**, entre os membros da banca, com cópia para a Coordenação de TCC, até que o sistema seja normalizado.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 2º Mesmo na ocorrência do que prevê o parágrafo anterior, acadêmico/a e banca examinadora deverão realizar todos os procedimentos requeridos no sistema de correção on-line após sua normalização.

Art. 11 Para que o TCC seja aprovado, o/a acadêmico/a deverá cumprir todas as exigências e critérios avaliativos referentes a este componente curricular, seguindo as orientações do/a professor/a orientador/a e da **Banca Examinadora**.

§ 1º A avaliação do trabalho será realizada em **duas etapas**:

I – avaliação do trabalho escrito;

II – defesa oral da pesquisa.

§ 2º Estão dispensados do que estabelece o § 1º os casos previstos nos §§ 3º a 5º do Art. 3º deste Regulamento.

§ 3º O prazo para a defesa oral do trabalho será de, no máximo, **30 (trinta) dias** antes do término do quarto ano letivo.

§ 4º As justificativas de aprovação ou reprovação serão registradas em Ata e ficarão à disposição na plataforma on-line.

Art. 12 A avaliação da versão escrita do **artigo científico** deve seguir os critérios estabelecidos pelo **Departamento de Pedagogia**, considerando a **estrutura composicional**, o **conteúdo** e o **estilo da linguagem**.

Art. 13 Durante a defesa do **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC**, o/a acadêmico/a deverá expor oralmente o tratamento dado ao tema, considerando a apresentação ordenada das partes componentes do trabalho, sem perder de vista sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, demonstrando capacidade de responder aos questionamentos da **Banca Examinadora** e levantando argumentos coerentes com o referencial teórico adotado.

§ 1º Somente poderá defender oralmente a pesquisa o/a acadêmico/a aprovado/a na **primeira etapa** do trabalho.

I Caso a avaliação escrita resulte em **aprovação com reformulações**, o/a acadêmico/a deverá atender às exigências da Banca Examinadora e submeter o trabalho novamente, conforme orientações estabelecidas.

§ 2º As apresentações orais de defesa do TCC poderão ocorrer em qualquer etapa do curso, a critério do/a professor/a orientador/a.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA NO TCC

Art. 14 A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e na avaliação do **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC** tem a seguinte composição:

I – **Conselho Departamental;**

II – **Coordenador/a de TCC;**

III – **Professor/a responsável pelas disciplinas de Pesquisa em Educação I e II;**

IV – **Professor/a Orientador/a de TCC;**

V – **Banca Examinadora;**

VI – **Acadêmico/as Orientandos/as.**

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

Art. 15 Ao **Conselho Departamental do Departamento de Pedagogia** compete:

I – determinar o prazo limite para formalizar a intenção do TCC pelo/a acadêmico/a;

II – aprovar as datas limites de defesas e emitir **ofício circular**, divulgando o cronograma à comunidade acadêmica do curso;

III – garantir a distribuição das orientações entre os docentes do curso, preservando o direito à orientação de qualidade aos/às estudantes.

Seção II

DO/A PROFESSOR/A DAS DISCIPLINAS DE PESQUISA

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 16 Ao/À professor/a responsável pelas disciplinas **Pesquisa em Educação I e II** compete, de acordo com as ementas propostas:

I – dialogar sobre a estrutura do artigo científico, os elementos que o constituem, bem como as bases, os fundamentos e as normas da **ABNT**;

II – apresentar aos/às estudantes o corpo docente do Departamento de Pedagogia e suas respectivas **linhas de pesquisa**, de modo a subsidiar suas escolhas com vistas à orientação;

III – orientar quanto à ética na pesquisa acadêmica, ao uso da **Inteligência Artificial** e apresentar dispositivos de verificação de plágio.

Seção III

DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A

Art. 17 Ao/À professor/a orientador/a do **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC** compete:

I – assumir a orientação de, no máximo, **quatro pesquisas em fase de defesa**, no último ano do curso;

II – manifestar ciência da orientação do TCC mediante a assinatura de **Termo de Compromisso** com o/a acadêmico/a;

III – orientar o/a acadêmico/a na execução do TCC durante todo o processo de elaboração;

IV – presidir a **Banca Examinadora** do TCC para emissão de parecer final;

V – convidar, em consenso com o/a orientando/a, **dois membros avaliadores** para o trabalho escrito e apresentação oral;

VI – indicar bibliografia básica ao/à acadêmico/a sob sua orientação;

VII – enviar à Coordenação de TCC a **Ata de Defesa**, no prazo de **três dias úteis**, na versão on-line, devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo/a acadêmico/a, com todas as informações necessárias sobre a defesa;

VIII – orientar quanto à ética na pesquisa acadêmica, bem como submeter, quando julgar necessário, o trabalho a aplicativos de verificação de plágio;

IX – avaliar a necessidade de submissão do projeto ao **Comitê de Ética em Pesquisa**;

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

X – indicar data para a defesa oral e composição da **Banca Examinadora** à Coordenação de TCC, observando os prazos deste Regulamento.

Parágrafo único. Em caso de desistência da orientação, o/a professor/a orientador/a deve informar ao/à Coordenador/a de TCC, mediante justificativa, que será apresentada ao **Departamento de Pedagogia**.

Seção IV

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 18 Compete à **Banca Examinadora** avaliar o **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC**, respeitando os critérios estabelecidos pelo **Departamento de Pedagogia**:

I – realizar as avaliações, escrita e oral, na **plataforma on-line**, obedecendo aos prazos definidos pelo **Conselho Departamental** e pela **Coordenação de TCC**;

II – realizar a arguição do/a acadêmico/a sobre o trabalho apresentado;

III – assinar a **Ata de Defesa**.

Seção V

DO/A ACADÊMICO/A ORIENTANDO/A

Art. 19 São atribuições do/a acadêmico/a orientando/a:

I – conhecer e cumprir as normas e procedimentos definidos por este Regulamento;

II – definir, junto ao/à orientador/a, a temática da pesquisa e assinar o **Termo de Compromisso**, entregando-o à Coordenação de TCC;

III – comparecer às orientações quando solicitado/a, sejam elas presenciais e/ou on-line;

IV – respeitar os critérios da metodologia científica e das normas da **ABNT** e/ou do **Departamento de Pedagogia**, conforme vigência, na elaboração de seu trabalho;

V – postar em ambiente on-line (plataforma) as versões do TCC para avaliação escrita, defesa e versão final, sempre considerando as correções solicitadas pela **Banca Examinadora**;

VI – apresentar oralmente a pesquisa e submeter-se à arguição da **Banca Examinadora**;

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VII – conhecer e tomar os devidos cuidados quanto à ética em pesquisa, responsabilizando-se por possíveis problemas de **plágio acadêmico**.

Seção VI

DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 20 São atribuições da **Coordenação de TCC**:

I – disponibilizar este Regulamento a todos/as os/as professores/as orientadores/as e acadêmicos/as orientandos/as, para o cumprimento das normatizações;

II – viabilizar a expedição das certificações aos/às professores/as orientadores/as e às **Bancas Examinadoras**, bem como aos/às acadêmicos/as orientandos/as;

III – realizar a publicação das versões finais dos **TCCs** em sítio eletrônico;

IV – mediar o cronograma de defesas junto aos/às professores/as orientadores/as nos campi de **Guarapuava, Chopinzinho e Coronel Vivida**, no ano letivo vigente;

V – mediar situações pedagógicas conflitantes que possam ocorrer durante o andamento do TCC;

VI – elaborar o relatório final de defesas e de cumprimento integral do componente curricular do TCC e encaminhá-lo ao **Departamento de Pedagogia**;

VII – contabilizar as horas dos ouvintes em bancas de defesa de TCC no Curso de Pedagogia e disponibilizar declarações referentes ao ano vigente;

VIII – arquivar as atas de defesa dos trabalhos em plataforma digital;

IX – cumprir e fazer cumprir este Regulamento, informando ao **DEPED/G** eventuais irregularidades, em especial quanto aos limites de orientandos por professores/as orientadores/as.

Parágrafo único. Para todas essas incumbências, o/a **Coordenador/a de TCC** será contemplado/a com **duas (2) horas-aula** em cada oferta do curso, contabilizadas em seu **PIAD**.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 O/A acadêmico/a que, por qualquer motivo, trancar sua matrícula no prazo previsto pelo **calendário universitário** não terá direito à orientação.

Art. 22 Em casos de identificação de plágio, o trabalho será reprovado, sendo necessária a realização de uma nova pesquisa para fins de conclusão do Curso de Pedagogia. O acadêmico/a não terá direito à orientação.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 23 Após a aprovação do **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC** em banca de defesa pública, orientando/a e orientador/a devem disponibilizar a versão final do **artigo científico**, em formato **PDF**, na plataforma on-line.

Art. 24 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo **Conselho Departamental do Departamento de Pedagogia**.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof. Dr. Odinei Fabiano Ramos,
Diretor do SEHLA/G.
Portaria 111/2023-GR-UNICENTRO

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, Unicentro, CAMPUS SANTA CRUZ

MODELO PARA ARTIGO CIENTÍFICO

**TÍTULO (EM LETRA MAIÚSCULA, FONTE ARIAL/TIMES, TAMANHO 12, EM NEGRITO,
CENTRALIZADO)**

Nome do/a acadêmico/a

Pedagogia: Docência e Gestão

Educacional, Universidade Estadual do Centro-Oeste,

UNICENTRO, Campus _____

Nome do/a orientador/a

Resumo: Texto em único parágrafo, espaçamento simples entre linhas e sem citações, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho da letra 12, justificado, sem recuo na primeira linha, contendo no máximo 300 palavras. Trata-se de uma apresentação concisa, uma síntese do trabalho. O resumo deve conter (I) a contextualização da temática; (II) a apresentação do objetivo e a problemática de investigação; (III) a metodologia; (IV) a apresentação breve dos resultados e (V) as considerações finais. Escrita na terceira pessoa do singular (“analisa-se”, “o estudo propõe”).

Palavras-chave: De três a cinco, separadas uma da outra por ponto e vírgula. **INTRODUÇÃO**

O termo “introdução” deve ser escrito em Arial ou Times, tamanho da letra 12, sem recuo na primeira linha, letras maiúsculas. O texto aqui apresentado deve ser escrito em fonte Arial ou Times, tamanho da letra 12, justificado, com espaçamento de 1,5 cm entrelinhas. Deverá ter recuo de 1,25 cm na primeira linha (parágrafo). Na introdução deve ser apresentada a temática estudada por meio de uma contextualização, expondo motivações pessoais e da área educacional. É indispensável, também, a apresentação dos objetivos (geral e específicos), problemática norteadora da investigação, a metodologia empreendida no processo investigativo, as justificativas e a estruturação do trabalho (seções).

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

1. TÍTULO/PRIMEIRA SEÇÃO

1.1. Subtítulo

O termo “título” (nome da seção) deve ser escrito em letras maiúsculas, sem recuo e sem negrito, numerado. O subtítulo deve ser escrito em letras minúsculas, sem recuo e sem negrito, seguindo a numeração do título. O texto apresentado nesta parte do trabalho deve ser escrito em fonte Arial ou Times, tamanho da letra 12, justificado, com espaçamento de 1,5 cm entrelinhas. Deverá ter recuo de 1,25 cm na primeira linha (parágrafo). As seções são sínteses reflexivas da revisão bibliográfica, apresentação e análise dos dados. É a parte explicativa e descritiva do texto, na qual o/a acadêmico/a expõe ideias e faz suas argumentações a partir da bibliografia utilizada, com o intuito de responder a problemática de pesquisa proposta inicialmente. Em resumo, as seções constituem-se sínteses do processo investigativo do/a acadêmico/a, mas uma síntese ancorada por um referencial teórico que o faz refletir sobre sua temática. É o desenvolvimento do trabalho, parte essencial em que o/a acadêmico/a busca construir respostas teórico-práticas aos objetivos (geral e específicos) traçados no seu processo investigativo inicial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O termo “considerações finais” deve ser escrito em letras maiúsculas, sem recuo, sem negrito e sem numeração. O texto apresentado nesta parte do trabalho deve ser escrito em fonte Arial ou Times, tamanho da letra 12, justificado, com espaço de 1,5 cm entrelinhas. Deverá ter recuo de 1,25 cm na primeira linha (parágrafo). Nas considerações finais é retomado o objetivo principal do trabalho, são indicados os limites e dificuldades – de ordem teórica e prática – encontrados ao longo do desenvolvimento do trabalho. Também orienta-se apresentar sugestões e/ou possibilidades para a continuidade de novos trabalhos sobre a temática.

REFERÊNCIAS

O termo referências deve ser escrito em letras maiúsculas, sem recuo, sem negrito e sem numeração. As referências apresentadas devem ser escritas em fonte Arial ou Times, tamanho da letra 12, justificado, separadas por espaçamento simples. Lembrando que referências é o conjunto de obras e documentos citados no Trabalho de Conclusão de Curso.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Orientações gerais sobre a formatação geral do TCC – Normas ABNT NBR 10520 + ABNT NBR 14724:

FORMATAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO (TCC)

Os arquivos submetidos para avaliação devem estar em formato editável do Microsoft Word, nos seguintes padrões:

- .docx (formato padrão Word – XML);
- .doc (formato antigo Word 97–2003).

Configuração da página

Devem ser obedecidas as seguintes margens, considerando folha tamanho A4:

- Margem superior: 3 cm
- Margem inferior: 2 cm
- Margem esquerda: 3 cm
- Margem direita: 2 cm

Fonte do texto

O texto deve ser digitado utilizando:

- Fonte: Arial ou Times New Roman
- Tamanho: 12

Fonte para exceções

Devem utilizar tamanho 10:

- Citações longas (com mais de três linhas);
- Notas de rodapé;
- Paginação;
- Legendas de figuras e tabelas.

Fonte permitida:

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- Arial
ou
- Times New Roman

Parágrafo

A primeira linha de cada parágrafo deve apresentar:

- Recuo: 1,25 cm

Alinhamento do texto

O texto deve ser:

- Justificado

Espaçamento entre linhas

Deve-se utilizar:

- 1,5 entrelinhas — no texto geral;
- Espaçamento simples — para:
 - citações longas;
 - notas;
 - referências.

Uso de palavras estrangeiras

As palavras estrangeiras devem ser apresentadas sempre em:

- Itálico

Figuras, gráficos, quadros e tabelas

As figuras, gráficos, quadros e tabelas devem:

- Estar inseridos no corpo do texto, próximos ao trecho a que se referem;
- Possuir legenda centralizada, em tamanho 10;
- Apresentar a identificação da seguinte forma:
 - Tabela e quadro: o título deve preceder (vir antes);
 - Figura e gráfico: o título deve vir após (vir depois).

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Padronização de tabelas e quadros

As tabelas e quadros devem apresentar:

- Uniformidade gráfica, incluindo:
 - tipo de letras e números;
 - uso padronizado de letras maiúsculas e minúsculas;
- Preferencialmente, devem ser apresentadas em uma única página.

Referências

As referências devem:

- Ser organizadas em ordem alfabética;
- Apresentar espaçamento simples entre linhas;
- Ser alinhadas à esquerda.

Citações

Citações curtas (até três linhas)

Devem:

- Permanecer no corpo do texto;
- Estar entre aspas;
- Manter o mesmo tamanho de fonte do texto (12).

Citações longas (mais de três linhas)

Devem apresentar:

- Recuo de 4 cm da margem esquerda;
- Sem aspas;
- Fonte tamanho 10;
- Espaçamento simples.

ESTRUTURA DO TCC

O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC deve conter os seguintes elementos:

Elementos pré-textuais

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- **Resumo**

Elementos textuais

- **Introdução**
- **Desenvolvimento**
- **Conclusão**

Elementos pós-textuais

- **Referências**

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, o/a professor/a orientador/a, lotado no Departamento de..... da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), e de outro/a acadêmico/a do Campus Universitário, matriculado/a no ___ano do curso de Pedagogia, firmam o presente **Termo de Compromisso de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo de Compromisso, o/a docente compromete-se a orientar o/a acadêmico/a, com a finalidade exclusiva de oferecer ao estudante condições de produção da pesquisa científica e de desenvolvimento social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão.

§ 1º - O/A acadêmico/a realizará suas atividades de pesquisa no transcorrer do Curso.

§ 2º - O cronograma de trabalho será desenvolvido pelo/a professor/a orientador/a.

CLÁUSULA SEGUNDA – O/A acadêmico/a compromete-se a observar, rigorosamente o Regulamento do TCC, bem como o cronograma de pesquisa proposto pelo/a professor/a orientador/a.

§ 1º - A inobservância pelo/a acadêmico/a de quaisquer das disposições ora pactuadas, será encaminhada ao Conselho Departamental.

CLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação a Chefia Departamental e a Coordenação de TCC.

CLÁUSULA QUARTA – Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Compromisso serão encaminhados ao Conselho Departamental. Por estarem assim justas, as partes firmam o presente termo.

ORIENTADOR/A

ACADÊMICO/A

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, Unicentro, CAMPUS SANTA CRUZ

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO (TCC)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS
E ARTES DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

TÍTULO DO PROJETO DE TCC

ACADÊMICO/A:

ORIENTADOR/A:

Local, mês/ano

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 –
GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS

Apresentar, de forma breve, o tema que se pretende pesquisar e sua relevância para a área educacional.

Além disso, deve-se situar o leitor acerca da delimitação da pesquisa, da problemática e da definição do objeto de estudo, considerando o contexto geral em que a investigação será desenvolvida.

Devem ser apresentadas, de forma clara, justificativas científicas, sociais e/ou pessoais que sustentem a realização da pesquisa.

Nesse processo, é importante destacar as contribuições que a pesquisa poderá trazer à sociedade e à área educacional.

2. OBJETIVOS

Os objetivos devem ser apresentados em formato de tópicos, contendo:

- um objetivo geral;
- pelo menos três objetivos específicos.

O objetivo geral define, de forma ampla, o que se pretende atingir com a pesquisa.

Os objetivos específicos devem contemplar as etapas da pesquisa a serem realizadas, visando ao alcance do objetivo geral.

Todos os objetivos devem ser iniciados com verbos no infinitivo, como por exemplo:

- analisar
- identificar
- compreender
- descrever
- investiga

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste item devem ser apresentados os principais autores que sustentam o projeto, a partir de um levantamento acerca do que já foi pesquisado na área.

A fundamentação teórica deve demonstrar o conhecimento do/a pesquisador/a sobre a temática, evidenciando os conceitos e teorias que embasarão a análise dos dados e a discussão dos resultados

4. PERCURSO METODOLÓGICO

Neste tópico devem ser descritos, de forma sucinta:

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- o tipo de pesquisa a ser realizada;
- os instrumentos de produção de dados;
- o caminho metodológico a ser percorrido durante o desenvolvimento da pesquisa.

Devem ser informados, quando aplicável:

- o local da pesquisa;
- os participantes;
- os procedimentos de coleta de dados;
- as formas de análise dos dados.

5. CRONOGRAMA cronograma deve ser organizado conforme as etapas da pesquisa e os meses previstos para sua execução.

Modelo sugerido

ETAPAS	MÊS/A	MÊS/A	MÊS/A	MÊS/A	MÊS/A	MÊS/A	MÊS/A	MÊS/A
	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO

Escolha do
tema

Levantam
ento
bibliográfi
co

Revisão de
literatura

Elaboraã
o do
projeto

Pesquisa
de campo
(se houver)

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**Análise
dos dados**

**Escrita do
trabalho**

**Entrega da
primeira
versão**

**Entrega da
versão
final**

**Defesa
oral da
pesquisa**

6.REFERÊNCIAS

As referências devem ser formatadas conforme as normas:

- ABNT NBR 10520
- ABNT NBR 14724

LIVRO → SOBRENOME, Nome do autor. Título do livro: subtítulo (se tiver). Edição. Cidade de publicação: Editora, ano.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

CAPÍTULO DE LIVRO → SOBRENOME, Nome do autor. Título do capítulo. Insere a expressão “In:” e a referência completa do livro, mais a paginação referente ao capítulo.

FREIRE, Paulo. A concepção bancária da educação como instrumento da opressão. Seus pressupostos, sua crítica. In: _____. Pedagogia do Oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 33-43.

ARTIGO DE REVISTA (ON-LINE OU IMPRESSA) → SOBRENOME, Nome do autor. Título do artigo. Título da revista/periódico, local de publicação, volume, fascículo ou número, paginação inicial e final, mês, ano, acesso eletrônico/DOI ou Disponível em: Acesso em: dia mês (abr.) ano.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

MAINARDES, J. Álvaro Vieira Pinto: uma análise de suas ideias pedagógicas. Laplage em Revista, Sorocaba, v. 1, n. 3, p. 98-117, set./dez. 2015. DOI: <https://doi.org/10.24115/S2446-622020151378p.98-117>.

ANAIS DE EVENTO → SOBRENOME, Nome. Título do trabalho. In: NOME DO EVENTO, número., ano, Local. Anais... Local de publicação: Editora, ano. p. inicial-final. DOI ou Disponível em: Acesso em: dia mês (abr.) ano.

SILVA, J. A.; SANTOS, M. R. O impacto da inteligência artificial na educação básica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, 10., 2024, São Paulo. Anais eletrônicos... São Paulo: Editora Tec, 2024. Disponível em: <http://www.site.com.br/artigo>. Acesso em: 23 Fev. 2026.

LEI → JURISDIÇÃO (país, estado ou município em maiúsculas), Tipo de Lei no 000, de data de publicação. Ementa (resumo), local de publicação, data da publicação, e link (se online).

BRASIL. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 23 Fev. 2026.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Orientações gerais sobre a formatação geral do Projeto de TCC – Normas ABNT NBR 10520 + NBR 14724

1. FORMATO DOS ARQUIVOS

Os arquivos devem ser apresentados em formato editável do **Microsoft Word**, conforme abaixo:

- **.docx** (formato padrão Word – XML);
- **.doc** (formato antigo Word 97–2003).

2. CONFIGURAÇÃO DA PÁGINA

O projeto deve ser elaborado em **folha tamanho A4**, obedecendo às seguintes margens:

- **Superior:** 3 cm
- **Inferior:** 2 cm
- **Esquerda:** 3 cm
- **Direita:** 2 cm

3. FONTE DO TEXTO

O texto deve utilizar:

- **Fonte:** Arial ou Times New Roman
- **Tamanho:** 12

4. FONTE PARA EXCEÇÕES

Devem utilizar **tamanho 10**:

- Citações longas (mais de três linhas);
- Notas de rodapé;
- Paginação;
- Legendas de figuras, quadros e tabelas.

Fonte permitida:

- Arial
ou
- Times New Roman

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

5. PARÁGRAFO

A primeira linha de cada parágrafo deve apresentar:

- **Recuo:** 1,25 cm

6. ALINHAMENTO

O texto deve ser:

- **Justificado**

7. ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS

Deve-se utilizar:

- **1,5 entrelinhas** — no texto geral;
- **Espaçamento simples** — para:
 - citações longas;
 - notas de rodapé;
 - referências.

8. PALAVRAS ESTRANGEIRAS

As palavras estrangeiras devem ser apresentadas:

- Sempre em **itálico**

9. FIGURAS, GRÁFICOS, QUADROS E TABELAS

Devem:

- Estar inseridos **no corpo do texto**;
- Possuir **legenda centralizada**, em **tamanho 10**;

A identificação deve seguir:

- **Tabela e quadro:** título antes (precede);
- **Figura e gráfico:** título depois (sucede).

10. PADRONIZAÇÃO DE TABELAS E QUADROS

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Devem apresentar:

- Uniformidade gráfica;
- Uso padronizado de letras e números;
- Uso consistente de maiúsculas e minúsculas;
- Preferencialmente, serem apresentados em **uma única página**.

11. REFERÊNCIAS

As referências devem:

- Ser organizadas em **ordem alfabética**;
- Ter **espaçamento simples**;
- Ser alinhadas **à esquerda**.

12. CITAÇÕES

Citações curtas (até três linhas)

Devem:

- Permanecer no **corpo do texto**;
- Estar **entre aspas**;
- Manter **fonte tamanho 12**.

Citações longas (mais de três linhas)

Devem apresentar:

- **Recuo de 4 cm da margem esquerda**;
- **Sem aspas**;
- **Fonte tamanho 10**;
- **Espaçamento simples**.

13. ESTRUTURA DO PROJETO DE TCC

O **Projeto de TCC** deve conter os seguintes elementos:

Elementos pré-textuais

- Capa
- Resumo

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Elementos textuais

- Introdução
- Desenvolvimento
- Conclusão

Elementos pós-textuais

- Referências

ANEXO IV, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos ____ dias do mês de _____ de 202__, às _____, na sala _____, Campus _____, na presença da Banca Examinadora, presidida pelo/a professor/a orientador/a _____, e composta pelo/a examinador/a 1, professor/a _____, e pelo/a examinador/a 2, professor/a _____, o/a acadêmico/a _____ apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

como requisito curricular indispensável para a integralização do Curso de Graduação em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

Após reunião em sessão reservada, a Banca Examinadora deliberou e decidiu pela:

do referido trabalho, divulgando o resultado formalmente ao/à acadêmico/a e demais presentes, considerando as seguintes observações:

E eu, na qualidade de Presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelos examinadores e pelo/a acadêmico/a.

Presidente da Banca – Orientador/a

Examinador/a 01

Examinador/a 02

Acadêmico/a

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR